



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta por dispensa

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
3.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
5.	DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO	4
6.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
7.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	4
8.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	7
9.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	7
10.	DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	7
11.	DA SUBCONTRATAÇÃO	9
12.	DO PAGAMENTO.....	9
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	12



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1) locação de sistema de alarme - central e sensores - com prestação de serviços de monitoramento e manutenção

1.2) monitoramento e manutenção de CFTV e cerca elétrica, com serviço incluso;

1.3) ronda ou pronta-resposta;

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1) Equipamentos/materiais incluídos na locação:

01 CENTRAL DE ALARME AMT 4010 SMART - INTELBRAS

02 MODULO DE EXPANSOR DE ZONA XEZ 4008 SMART

03 BATERIAS SELADAS 12V 7A

15 SENSORES IVP 3000 CF

05 SENSORES DE DETEC.MIC. INFRA VERMELHO IRD-640 PET

01 SENSOR PASSIVO EXTERNO

600 M CABO DE ALARME 6 VIAS

02 SIRENE PIEZO 120 DB

01 MODULO ETHERNET GPRS XEG

2.2) A instalação dos equipamentos será objeto de pagamento único, assim que concluída a prestação desses serviços.

2.3) Todos os serviços de manutenção/reparo da cerca elétrica e das câmeras serão prestados sem cobrança adicional.

2.4) Os equipamentos locados pela empresa deverão ser substituídos em caso de defeito, mau funcionamento e/ ou obsolescência.

2.5) Quanto aos equipamentos pertencentes ao Ipamv (câmeras e cerca elétrica), estão inclusos em contrato os serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Serviços além da manutenção, como troca de equipamentos, poderão ser cobrados pela empresa.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

2.6) Será acrescido ao contrato valor correspondente a 50% do valor firmado para as situações de aquisição de materiais/equipamentos, no caso de necessidade de troca dos equipamentos pertencentes ao Ipamv.

3 . DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A central de alarme em uso no Ipamv foi adquirida em 2020 e já atingiu sua vida útil. A contratação deverá garantir a instalação de CENTRAL DE ALARME AMT 4010 SMART - INTEL-BRAS – 3460 ou outra equivalente.

Os sensores, cabos, baterias e outros materiais/peças instalados no Ipamv sempre precisam ser trocados devido ao desgaste natural com o tempo de uso.

Na contratação anterior, esses serviços de troca não estavam inclusos, pois o contrato previa monitoramento e manutenção, com as peças incluídas, mas não a execução do serviço.

Ressalte-se que essas peças incluídas na contratação (percentual de 50% do valor do contrato) eram adquiridas pelo Ipamv e não locadas, o que muitas vezes demandava pesquisa de mercado para a aquisição de materiais de baixo valor, por demanda da contratada e não para estoque, pois não se podia prever quando aconteceria nova demanda pelo material/peça.

Além disso, na maioria das vezes, abriam-se processos para a prestação de serviços com valores irrisórios, em torno de R\$200,00. No caso dessa locação, todas as peças e serviços estarão inclusos como obrigações da contratada. Somente a troca de equipamentos pertencentes ao Ipamv será objeto de orçamento à parte.

Se fôssemos adquirir sensores, neste momento, teríamos de comprar um grande quantitativo, pelo menos 20, visto que a maioria já está com funcionamento irregular ou mesmo não funciona. Com a locação, a substituição de todos os que estão danificados será obrigação da contratada, bem como as substituições futuras.

Assim, a opção pela locação visa garantir que os equipamentos locados sempre serão atualizados, conforme novas e melhores versões dos produtos escolhidos cheguem ao mercado. Ademais, o cabeamento será todo substituído e objeto de manutenção constante.

Quanto às câmeras e cerca elétrica, são aquisições recentes do Ipamv, nos anos de 2023 e 2024. Por isso, não serão locados esses equipamentos, que farão parte do contrato apenas no que concerne à prestação de serviços de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A contratação será feita pelo prazo de 24 meses, máximo de 1825 dias, de acordo com Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento do serviço, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros PJ; 3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória por:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

7.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7 Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Fabíola Mazzini Leone, telefone (27) 3325-4007, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Fábio Pinheiro Salles, telefone (27) 3325-4007, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

10. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 A prestação de serviço de instalação dos equipamentos locados dar-se-á em aproximadamente 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

10.2 A prestação de serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Chafic Murad, nº 712, Bento Ferreira, Vitória-ES. CEP.: 29050-660

10.3 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

10.4 A Nota Fiscal emitida mensalmente deverá conter os dados principais do processo de contratação (nº Processo e nº OS) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

10.5 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores mensais contratados, em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.6 O fornecedor deverá garantir a qualidade da prestação de serviços, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

10.7 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.8 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

10.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os bens locados serão recebidos, definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório.

10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail ipamv.cmp@ipamv.org.br.

12.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4.1 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

- a) Critério de Avaliação:** Execução dos serviços de instalação dos equipamentos locados; e prestação mensal dos serviços de locação, monitoramento e manutenção especificados neste Termo de Referência
- b) Tipo de pagamento:** Único (para os serviços de instalação dos equipamentos) e Mensal (para os serviços de locação, monitoramento e manutenção)

12.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

12.6 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.10 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

12.12 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

12.15 Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Instituto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

14.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.1.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória
Termo de Referência

Vitória (ES), 11 de março de 2025.

FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719

Assinado de forma digital por
FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719
Dados: 2025.03.11 15:29:38 -03'00'

Fabiola Mazzini Leone
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

FABIOLA MAZZINI
LEONE:030998547
19

Assinado de forma digital
por FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719
Dados: 2025.03.11
15:30:17 -03'00'

Fabiola Mazzini Leone
Gestor

FABIO PINHEIRO
SALLES:01754561276

Assinado de forma digital por
FABIO PINHEIRO
SALLES:01754561276
Dados: 2025.03.12 08:34:02 -03'00'

Fábio Pinheiro Salles
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente Ipamv